



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2023

(Processo Administrativo nº 254/2023)

(Ampla participação com lotes para participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014).

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01min do dia 06/10/2023 às 09h00min do dia 11/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 11/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h15min do dia 11/10/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, visando a eventual aquisição de bens permanentes hospitalares destinados às unidades de saúde do município, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 09:35:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe512402941216>
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO - (074.185.009-55) EM: 26/09/2023 09:35



2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. **Para os itens 1 a 4, 6 a 58 e 60, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**



7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:



EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: cassiaedu-arda@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 587/22.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3534-8700, ramal 970, ou e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8700, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://santoantonioplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 14.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **CÁSSIA EDUARDA RIBEIRO**; e-mail para contato: cassiaeduarda@santoantonioplata.pr.gov.br.
- 14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



- 14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Santo Antônio da Platina, 26 de setembro de 2023

Equipe de apoio
Taffarel Brito Barbosa
Thaynara Cristina da Silva Bachio Rosendo



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

- 4.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
 - a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 254/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços, visando a eventual aquisição de bens permanentes hospitalares destinados às unidades de saúde do município, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses;** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	55	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO - Aparelho de pressão digital portátil. Contendo: 01 Aparelho de pressão digital. 01 Braçadeira de braço aprox. de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço). 01 Estojo de nylon. 01 Manual de Instruções em português. Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	116,18	6.389,90
2	1	7	UNIDADE	ARMÁRIO - Armário vitrine 01 porta com fechadura cilíndrica (Yale). Porta, laterais e 03 prateleiras em vidro transparente de 3mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 com ponteiros de borracha - Dimensão Armário: 0,50x0,40x1,20m - Dimensão total: 0,50x0,40x1,40m (LxPxA)	1.224,78	8.573,46
3	1	28	UNIDADE	ARMÁRIO - Armário vitrine, com 02 portas, com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões: Comprimento: 66 cm Largura: 40 cm Altura: 65 cm.	1.132,25	31.703,00
4	1	15	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL - Aspirador de secreções Portátil - Especificações mínimas: Aparelho elétrico portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio. Sistema de acionamento por interruptor. Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min. em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hrs. Aspiração livre de no mínimo 18L/min. Frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga. Capacidade mínima do reservatório de 0,8 litro. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Pressão de aspiração variável mínima entre 0 e 500 mmHg. Possuir vacuômetro de 0 a 600mmHg. Gabinete resistente a corrosão. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limpador de nível. Indicador luminoso de carga. Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50m. Deverá conter uma sonda de aspiração rígida. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	783,19	11.747,85
5	1	1	UNIDADE	AUTOCLAVE - Autoclave 100 litros, Câmara aço inox. Dimensões aproximadas: Dimensões da câmara 40x80 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões do autoclave 165x65x125 cm (altura x largura x comprimento). Potência 11kw. Temperatura padrão O.M.S até 135°C. Segurança 16 dispositivos de segurança. Tensão/Corrente nominal 127 V / 10 A ou 220 V / 5 A. Ciclo de secagem de série. Bandeja de alumínio. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser nas cidades ou regiões de Curitiba ou Londrina, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Necessário realizar a instalação do equipamento no local, como também prover de treinamento para o seu correto manuseio.	94.572,95	94.572,95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 09:35:03-03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6512402941216>
 POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO - (074.185.009-55) EM: 26/09/2023 09:35



				APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO. AMPLA CONCORRENCIA		
6	1	11	UNIDADE	AUTOCLAVE - Autoclave 21 litros, Câmara aço inox. Dimensões aproximadas: Dimensões da câmara 25,2 X 42,1 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões do autoclave 33 X 40 x 59,5 cm (altura x largura x comprimento). Potência 1000 w. Pressão de trabalho 1 kgf/cm². Temperatura padrão O.M.S até 121°C. Segurança 16 dispositivos de segurança. Tensão/Corrente nominal 127 V / 10 A ou 220 V / 5 A. Ciclo de secagem de série. Bandeja de alumínio. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser nas cidades ou regiões de Curitiba ou Londrina, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.	4.550,10	50.051,10
7	1	7	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL - Balança Digital até 200kg. Bandeja de pesagem. Bandeja em aço carbono com adesivo antiderrapante de fácil higienização. Estrutura da plataforma. Projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Pintura epóxi pó na cor branca. Pés reguláveis de borracha evitando que a balança saia do lugar que possam ser nivelados. Teclado com teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO	1.114,20	7.799,40
8	1	12	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL - Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO.	698,69	8.384,28
9	1	18	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL - Balança digital de piso alta precisão. Plataforma de vidro temperado. Capacidade de até 180 kg. Gradação: d=100g. Acionamento através de toque. Zera e desliga automaticamente. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO.	113,61	2.044,98
10	1	5	UNIDADE	MOCHO - Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Construída com base na Norma ABNT.	609,34	3.046,70
11	1	10	UNIDADE	BOMBA DE INFUSÃO - Bomba de Infusão com equipo universal com Faixa de ajuste da taxa de fluxo:0,01; – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h); Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial):± 3% Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI); 0,01~9999ml, Com a resolução de 0,01ml; Precisão do volume de infusão (desempenho essencial):± 3%; Taxa de purga:1ml/h ~ 800ml/h ajustável ±20%; Pressão máxima de infusão:>160kPa; Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa; Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). Manter a Veia Aberta (KVO): "Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo <10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h; Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo" Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min; Tempo para pausa de alarme:1min50s a 2min; Alarme de alta prioridade (desempenho essencial); Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de	3.511,75	35.117,50

				mal funcionamento (malfunction alarm). Registro no MS/ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser nas cidades ou regiões de Curitiba ou Londrina, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Necessário realizar a instalação do equipamento no local, como também prover de treinamento para o seu correto manuseio		
12	1	5	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO - Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; assento sanitário removível; apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteável; encosto removível; freios bilaterais; rodas traseiras aro 20" removíveis com pneus infláveis rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços; encosto em nylon; Dimensões aprox.: Largura do assento: 0,40m; profundidade do assento: 0,40m; altura do encosto: 0,27m; altura do assento ao chão: 0,46m; comprimento total da cadeira: 0,67m; largura total aberta: 0,59m; altura do chão a manopla: 0,86m; capacidade máxima de peso: 100kg; altura do chão ao AP de braço: 0,74m; altura do assento ao AP de braço: 0,19m.	279,74	1.398,70
13	1	3	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS - Cadeira de rodas Obeso 250kg. Aço carbono com pintura epóxi; monobloco; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível; assento reforçado com tiras tensoras especiais; almofada em espuma no assento; argolão em aço pintado (prata com verniz); indicada para usuários de até 250kg. Largura do assento aproximada: 0,80m. Largura total aproximada (roda a roda): 1,20m.	983,33	2.949,99
14	1	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS - Cadeira de rodas. Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon; dobrável; freios bilaterais; estrutura reforçada; aro impulsor bilateral; apoio para braços e pés fixos; rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus infláveis. Dimensões aprox.: Largura do assento: 0,44m; Profundidade do assento: 0,42m; Altura do encosto: 0,36m; Altura do assento ao chão: 0,53m; Comprimento total da cadeira: 1,00m; Largura total aberta: 0,69m; Largura total fechada: 0,32m; Altura do chão à manopla: 0,92m; Capacidade máxima de peso: 100kg; Altura do chão ao AP de braço: 0,70m; Altura do assento ao AP do Braço: 0,17cm. Cor preta.	596,50	8.947,50
15	1	10	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica com termômetro máxima e mínima digital externo acoplado, capacidade de aprox. 15 litros. Termometro de fácil visualização com função °C/°F; Faixa de utilização -50°C+70°C/°F; Produzido em polietileno. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura máxima e mínima do conteúdo interno; Com certificação e calibração, padrão RBC/Inmetro; Alça de transporte; Termometro com display LCD.	284,18	2.841,80
16	1	5	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica com termômetro máxima e mínima digital externo acoplado, capacidade de aprox. 20 litros. Termometro de fácil visualização com função °C/°F; Faixa de utilização -50°C+70°C/°F; Produzido em polietileno. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura máxima e mínima do conteúdo interno; Com certificação e calibração, padrão RBC/Inmetro; Alça de transporte; Termometro com display LCD.	245,27	1.226,35
17	1	10	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica, produzida em polietileno, revestida internamente em poliuretano (PU), com termômetro máxima e mínima digital externo acoplado, capacidade de aprox. 38 litros, rodas em poliuretano. Termometro de fácil visualização com função °C/°F; Faixa de utilização -50°C+70°C/°F; Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura máxima e mínima do conteúdo interno; Com certificação e calibração, padrão RBC/Inmetro; Alça de transporte; Termometro com display LCD.	320,50	3.205,00
18	1	3	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica, produzida em polietileno, revestida internamente em poliuretano (PU), com termômetro máxima e mínima digital externo acoplado, capacidade de aprox. 70 litros, rodas em poliuretano. Termometro de fácil visualização com função °C/°F; Faixa de utilização -50°C+70°C/°F; Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura máxima e mínima do conteúdo interno; Com certificação e calibração, padrão RBC/Inmetro; Alça de transporte; Termometro com	730,17	2.190,51

				display LCD.		
19	1	10	UNIDADE	CAMA - Cama Hospitalar Manual com Elevação de Altura (3 movimentos). Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Regulagem de altura (0,45x0,70). Acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado; Grades laterais material termoplástico; Rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 160kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90. Com colchão.	3.203,67	32.036,70
20	1	5	UNIDADE	CÂMARA REFRIGERADA - Câmara Refrigerada Vertical de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificadamente para armazenar científico de vacinas. Capacidade para armazenamento de aproximadamente 120 litros. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. Duas gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de acesso tipo vertical. Isolamento térmico mínimo de 70mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Faixa de trabalho mínima de +2°C e máxima de +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatermica. Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima de temperatura, falta de energia, bateria baixa e porta aberta. Dotado de bateria recarregável com autonomia de no aproximadamente 72 horas. Compressor AC que funciona independentemente de componente externo com rápida recuperação de temperatura após abertura da porta, no máximo em 15 minutos já está operando na temperatura programada. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA , certificações ISO 13485 e manual do proprietário em português. Tampa frontal basculante para limpeza do sistemamecânico e filtros. Chave geral de energia - Liga/Desliga - Disponível em 127V/220V, 50/60Hz. Porta em vidro triplo tipo "no fog"possuindo três camadas de vidros intercaladas por vácuo e gás, garantindo um excelente isolamento térmico e permitindo a visualização do conteúdo interno sem perder rendimento ou diminuir a qualidade do produto armazenado. Display em painel eletrônico no mínimo na tecnologia LCD, com memória interna, sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado multi sensores. Apresenta simultaneamente as temeraturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. Safety System - Sistema de emergencia 36 horas. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 36 horas. Possuir um controlador da tensão ativando o sistema de emergencia na falta de anergia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.	12.137,20	60.686,00
21	1	5	UNIDADE	CÂMARA REFRIGERADA - Câmara Refrigerada Vertical de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificadamente para armazenar científico de vacinas. Capacidade para armazenamento de aproximadamente 340 litros. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. Duas gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de acesso tipo vertical. Isolamento térmico mínimo de 70mm nas paredes em poliuretano injetado expandido	12.800,00	64.000,00

			livre de CFC. Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Faixa de trabalho mínima de +2°C e máxima de +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatermica. Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima de temperatura, falta de energia, bateria baixa e porta aberta. Dotado de bateria recarregável com autonomia de no aproximadamente 72 horas. Compressor AC que funciona independentemente de componente externo com rápida recuperação de temperatura após abertura da porta, no máximo em 15 minutos já está operando na temperatura programada. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA, certificações ISO 13485 e manual do proprietário em português. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia - Liga/Desliga - Disponível em 127V/220V, 50/60Hz. Porta em vidro triplo tipo "no fog" possuindo três camadas de vidros intercaladas por vácuo e gás, garantindo um excelente isolamento térmico e permitindo a visualização do conteúdo interno sem perder rendimento ou diminuir a qualidade do produto armazenado. Display em painel eletrônico no mínimo na tecnologia LCD, com memória interna, sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado multi sensores. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. Safety System - Sistema de emergência 36 horas. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 36 horas. Possuir um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.		
22	1	2	UNIDADE CARDIOVERSOR - Cardioversor com tecnologia Bifásica Exponencial Truncada: Portátil, display de cristal líquido, colorido, eletroluminescente, de alta definição de aproximadamente 8" (polegadas), com ajuste de contraste, sistema lap-top (Vertical com ângulo ajustável de 45° a 90°), transportável e microprocessado, para a monitorização cardíaca dos sinais vitais. Possui suporte para fixar as pás e alça para transporte (parte integrante do gabinete), para que possa ser manuseado isoladamente independente da bolsa de alojamento. - Seleção das 12 derivações (DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V1a 6), para cabo de ECG de 5 vias; - Captação do sinal ECG pelas pás de desfibrilação, pás adesivas transtorácicas do Marcapasso, pelas pás reutilizáveis do desfibrilador e/ou através do cabo de paciente do ECG; - Frequência Cardíaca, leitura de frequência de 10 até 300 bpm, exatidão de 1 BPM, com apresentação numérica; - Visualiza no display, traçado de ECG, derivação, frequência cardíaca, indicador de bip, status da bateria, alarmes, parâmetros de programação, indicando a energia selecionada para disparo; - ECG com beep; - Completo sistema de alarmes sonoros e visuais com possibilidade de programar valores máximo e mínimo incluindo além dos alarmes fisiológicos para Eletrodo Solto, Assistolia, Taquicardia, Bradicardia, Fibrilação com ajuste digital; - Indicador no display do bip; - Indicador no display da frequência cardíaca (bpm); - Indicador no display do Marcapasso; - Controle de velocidade para traçado de curva; - Controle de ganho do canal ECG; - Alimentação: 90 a 240 VAC – 50/60 Hz; - Peso: aproximadamente 4 kg. Características da Bateria: Bateria interna recarregável com carregador gerenciável, indicador de alarmes e situação do status para os níveis: baixo, carregando e carga total com indicação em aproximadamente 6 níveis no display; Bateria de Lithium-Ferro (LI-FE) – recarregável com carregador próprio gerenciável interno ao equipamento. Com capacidade de monitoramento de 6 horas (bateria com carga plena) ou um mínimo de 160 choques em 360J ou 220 choques em 200J, quando a bateria estiver totalmente carregada (bateria nova com carga completa). Circuito inteligente interno de controle de recarga da bateria. Modo DEA. O equipamento emitirá sinais sonoros e	21.082,25	42.164,50

				visuais de tratamento indicado, sinalizando que um choque deverá ser administrado no paciente. Dispõe de comando de voz e texto no display para instruir o socorrista. Metrônomo - Auxílio RPC: Indicação sonora que auxilia e orienta ao socorrista o ritmo adequado da compressão torácica. - Desfibrilação de 1 a 200 joules bifásicos; - Desfibrilação na forma de onda bifásica exponencial truncada, nas escalas de: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 Joules para desfibrilação interna adulto (através da pá interna) e externa infantil (através da pá externa infantil) a carga é ajustada automaticamente, e de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180 e 200 Joules para desfibrilação externa adulto (através de pás externa adulto) a carga é ajustada manualmente, com instruções de operação no próprio painel do CARDIOVERSOR, ou outra qualquer configuração de energia desejada pelo usuário; - As pás externas adulto/infantil são intercambiáveis; - Adaptável a qualquer paciente inclusive com sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e uso pediátrico/neonatal; - Utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil), intercambiáveis, que requer ativação simultânea dos dois controles, sendo um em cada pá, minimizando o risco de choques acidentais; - Seleção do nível de carga pela tecla da PÁ "APEX" e carrega acionando a tecla da PÁ "STERNUM" e disparar pelas pás acionando simultaneamente, ambas as teclas das pás; - Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando; - Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas; - Quando em "MODO SINCRONIZADO", realiza disparo sincronizado com o complexo QRS, com o tempo de entrega de energia <20ms; - Quando o CARDIOVERSOR estiver configurado no modo automático, a energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 200J. Registro no MS/ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser nas cidades ou regiões de Curitiba ou Londrina, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Necessário realizar a instalação do equipamento no local, como também prover de treinamento para o seu correto manuseio. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.		
23	1	1	UNIDADE	CARRINHO COLETOR DE LIXO - Carrinho coletor de lixo contaminado com tampa, rodas - 120L. Carrinho em polipropileno com tampa, rodas com 200mm de diâmetro - 48x55x93cm - Peso da pc 10kg - 120L	446,20	446,20
24	1	19	UNIDADE	CARRINHO DE EMERGÊNCIA - Carrinho de emergência. Estrutura em chapa de aço inox; tampo em chapa de aço inox com varandas laterais; possui quatro gavetas, sendo a primeira com divisões para medicamentos; rodízios de 4" sendo dois com freios; suporte para desfibrilador; suporte para cilindro; tábua de massagem; tomada com 4 pontos; para-choque em toda sua volta; acabamento polido ou escovado; suporte com cesto para lixo; régua para fluxômetro e umidificador. Gaveta com tampa basculante. Prateleira retrátil. Suporte de soro com altura regulável. Com chave. Rodízios de 3" a 8".	1.902,50	36.147,50
25	1	2	UNIDADE	CARRINHO DE EMERGÊNCIA - Carro de emergência com duplo sistema de travamento das gavetas, sendo 04 gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento medicamentos, duas para convencionais para instrumentos 01 grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral; Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epoxi; Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; Possui 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Fabricado em chapas metálicas com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada. Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador / monitor ou cardioversor, medida 45 cm x 35 cm; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos; Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral; Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; Tábua para massagem cardíaca em acrílico Suporte para cilindro de oxigênio; Duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e	2.646,75	5.293,50



				chave de segurança. Dimensões: Altura 520 mm x Largura 725 mm x Comprimento 1095 mm.		
26	1	2	UNIDADE	CARRO MACA MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE. - Carro maca hospitalar com leito estofado obeso aço inox, suporte de soro e grades, rodízios de 5" - Obeso 250kg. Especificações: Estrutura em tubo de aço inox redondo; Leito estofado, com espuma revestida em courvim D33; Cabeceira regulável através de cremalheira; grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; suporte para soro aço inox com 02 ganchos (T); para-choque de proteção na cabeceira e pés; rodízios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões aprox.: C 1,90x L 0,70 x A 0,80m.	1.485,00	2.970,00
27	1	4	UNIDADE	CARRO MACA MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE. - Carro maca hospitalar com regulagem de altura. Especificações: Leito fixo estofado, com espuma revestida em courvim; cabeceira regulável através de cremalheira; grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; regulagem de altura através de manivela cromada e escomoteável; sistema de elevação em tubo de aço retangular; para-choque de proteção redondo nos quatro cantos do leito; grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo; suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T); rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso; Dimensões aprox.: 2,00x0,70x0,63m - Altura máxima 0,97m - Altura mínima 0,66m - Capacidade: Até 180kg;	1.498,67	5.994,68
28	1	3	UNIDADE	COLCHÃO - Colchão para berço. Confeccionado em espuma de poliuretano. Densidade 23. Revestido com capa plástica lavável. Zíper e ilhoses. Dimensões aprox.: 1,30m x 0,64m	106,15	318,45
29	1	10	UNIDADE	COLCHÃO - Colchão para cama hospitalar. Confeccionado em espuma de poliuretano. Densidade 33. Revestido com capa plástica lavável. Zíper e ilhoses. Dimensões aprox.: Largura 900mm x comprimento 1.90mm.	408,94	4.089,40
30	1	100	METROS	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR - Cortina divisória de leito hospitalar com trilho em alumínio incluso a instalação . Confeccionada em PVC, dupla face com superfície lisa, espessura mínima de 0,30mm, instalada em trilhos de alumínio sem emendas, com ilhós e rodízios, medindo 2,00m de altura e tela superior complementar com 0,70m de altura, reforçada nas bordas laterais e superiores, cores diversas. Retardantes a chamas, antimoho, antifungos, ação bactericida, antiaderente, antiestática, a tela superior complementar deverá ser impermeável, inclusos trilhos retos e curvos, rodízios, ilhós. Conformidade com normas nacionais e internacionais de utilização em áreas de saúde. O trilho para a cortina hospitalar deve ser confeccionado em alumínio, com pintura eletrostática branca, com instalação diretamente no teto e possibilitar o fechamento total das cortinas divisórias. Deverá atender as normas da ANVISA (RDC 50) e as normas de segurança internacional (NFPA 70).	186,85	18.685,00
31	1	11	UNIDADE	DESTILADOR DE ÁGUA - Destiladora de água. Capacidade de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Potência 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts Voltagem 127 ou 220V Frequência 50/60 Hz.	851,37	9.365,07
32	1	20	UNIDADE	DETECTOR FETAL: TIPO: PORTATIL, TECNOLOGIA: DIGITAL - Detector Fetal Portátil Digital Transdutor de alta sensibilidade; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento. Registro no MS/ANVISA.	376,93	7.538,60
33	1	200	UNIDADE	DISPENSER COM RESERVATÓRIO P/ ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO. - Dispenser para álcool gel automático, sem necessidade de toque. Dispenser de parede sensorizado em plástico ABS ou superior. Capacidade de 800 ml. Medidas aprox.: 23cm (altura); 14cm (largura); 10cm (profundidade). Sensor: Infra-vermelho, anti-interferência, alta	311,00	62.200,00



				performance. Distância do sensor: de 3 a 10cm. Dosagem: Uma dose a cada 3 segundos. Pode ser abastecido com: sabonetes líquidos, álcool gel, detergentes sintéticos e sabonetes antibactericidas; Carregamento efetuado pela parte superior. Possui chave para segurança. Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento. Com parafusos e buchas inclusos para a sua fixação.		
34	1	5	UNIDADE	DIVÃ CLINICO, MACA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 250 KG. - Divã Clinico, Maca fixa com capacidade de até 250 kg. • Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. • Parede de 1,4mm. • Pés com ponteiros de PVC. • Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões aprox.:Largura 62cm. Comprimento 180cm. Altura Máxima 80cm. Modelo Fixa. Capacidade Suportada 250 Kg. Peso 15Kg.	1.126,75	5.633,75
35	1	7	UNIDADE	ELETROCARDIOGRAFO - Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais - Ficha Técnicas: • Impressão em formato A4 permite fácil visualização; • Função cópia permite várias impressões de um único paciente; • Baixo custo de impressão – Função grade permite o uso de papel fax; •Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); •Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; • Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; • Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; • Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; • Impressora térmica de alta resolução; • Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax; • Interfaceparamodem (transmissão e recepção do ECGporfax); •Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail; • Alimentação: bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V. Registro no MS/ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser nas cidades ou regiões de Curitiba ou Londrina, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Necessário realizar a instalação do equipamento no local, como também prover de treinamento para o seu correto manuseio. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.	5.750,00	40.250,00
36	1	36	UNIDADE	ESCADA - Escada 03 Degraus aço inox. Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120kg.	180,03	6.481,08
37	1	10	UNIDADE	FOCO AUXILIAR - Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1” X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	328,67	3.286,70
38	1	5	UNIDADE	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO COM IMOBILIZADOR. - Kit Cipa com Prancha em Polietileno com Imobilizador. Capa para kit Cipa. Prancha longa em polietileno. Imobilizador de cabeça adulto. Ambu Adulto completo com reservatório e mascara. Mascara pocket. Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, vermelho e preto).Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A com 4 tamanhos. Bandagem triangular tam. M: 100c100c140cm. Colar cervical tam. P, M, G. Manta térmica aluminizada. Especificações técnicas aprox.: Altura 6cm; Largura 45cm; comprimento 180cm; Peso 12kg.	2.385,36	11.926,80
39	1	100	UNIDADE	LIXEIRA C/ PEDAL 12 LTS - Lixeira pedal 12lts em inox. Dimensões aproximadas AxLxP 41 x 27 x 2, peso do produto com embalagem APROX. 1,84kg.	150,96	15.096,00
40	1	10	UNIDADE	MESA PARA EXAME CLÍNICO E GINECOLÓGICO - MACA / MESA FIXA GINECOLÓGICA COM BALCÃO EM MDF de 15 mm na cor Branco com revestimento BP, melamínico de baixa pressão, com resina Antimicrobiana. Leito do estofado com espuma de Densidade D28. Revestimento do leito estofado em corvim. Cabeceira regulável por cremalheira. Balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais, Suporte de até	1.178,50	11.785,00



				aproximadamente 350kg. Garantia de 12 meses para qualquer defeito de fabricação. Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (C x A x L).		
41	1	7	UNIDADE	MESA PARA EXAME CLÍNICO E GINECOLÓGICO - Maca fixa para exame clínico com estrutura especial para pacientes de até 300kg. Especificações: Maca fixa para exames clínico, massagem, estética e fisioterapia; capacidade até 300kg; Estrutura tubular em aço redondo; leito estofado revestido em courvim, com reforço; cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; pés com ponteira plástica; pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões (Aprox): Comprimento 1,85m; altura: 0,80m; largura: 0,70m.	476,87	3.338,09
42	1	10	UNIDADE	MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar inox com rodízios. Dimensões aprox.: 0,40x0,40x0,80m. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Com ponteiros e com rodízios. Tamanho da caixa: Altura 0,80m; largura 0,40m; comprimento 0,40m.	435,21	4.352,10
43	1	11	UNIDADE	MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar inox com rodízios. Dimensões aprox.: 0,40x0,60x0,80m. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Com ponteiros e com rodízios. Tamanho da caixa: Altura 0,80m; largura 0,40m; comprimento 0,60m.	435,21	4.787,31
44	1	19	UNIDADE	MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar inox com rodízios. Dimensões aprox.: 0,40x0,80x0,80m. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Com ponteiros e com rodízios. Tamanho da caixa: Altura 0,80m; largura 0,40m; comprimento 0,80m.	435,21	8.268,99
45	1	28	UNIDADE	MOCHO - Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada.	515,59	14.436,52
46	1	2	UNIDADE	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Monitor multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, temperatura e respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas: Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, copnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 x 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas. Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela. Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm. Detecção e rejeição de marca-passo. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. Frequência respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: 0 a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração. Pressão não invasiva: Modos manual e automático. Intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg. Faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240mmHg. Faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva. Oxímetro de pulso: monitorização da saturação de pacientes com baixa perfuração ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2. Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%. Faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300bpm. Apresentação de curva de pletismografia e barra de pulso. Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%. Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 0 a 45°C. Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela como: Tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras. Tendências de no mínimo 96 horas. Cálculo de medicamentos. Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para parâmetros medidos (limites máximos e mínimos)	5.327,00	10.654,00



				programáveis pelo operador. Alarme funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). Preparado para conexão em rede por porta RJ 45 para acesso à central de monitorização. Possibilidade de conexão por rede sem fio/wireless: entrada USB para transferência de dados. Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPXI. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto/pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos), 01 cabo tronco para oximetria, 02 sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 sensores pediátricos permanentes, 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braceiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal, tamanhos 2 e 4. Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 cabo de alimentação padrão ABNT, 03 pinos, 01 bateria de lítio selada recarregável, 01 cabo de aterramento. 01 manual de operações. Assistência técnica no Estado. Certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor. Registro no MS/ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser nas cidades ou regiões de Curitiba ou Londrina, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.		
47	1	6	UNIDADE	NEGATOSCOPIO - Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	314,08	1.884,48
48	1	26	UNIDADE	OTOSCÓPIO - Otoscópio de Led com regulador de luz + 5 espéculos. Otoscópio de led; Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado; Iluminação branca e de alto brilho; Leve, compacto e ergonômico; Conexão para pêra de insuflação; Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm; Fácil substituição do LED; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Cabo compatível com todas as cabeças da mesma linha do otoscópio oferecido; Lente giratória com aumento de 3 vezes; Conexão para otoscopia pneumática; Transmissão da luz por fibra óptica. Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento. Registro no MS/ANVISA.	277,75	7.221,50
49	1	130	UNIDADE	OXÍMETRO - Oxímetro de pulso portátil (DEDO). Visor em tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento. Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento. Registro no MS/ANVISA.	120,12	15.615,60
50	1	10	UNIDADE	OXÍMETRO - Oxímetro de pulso Portátil. Aparelho eletrônico portátil micro processado para monitorização contínua de saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas: Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno. Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar. Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas	1.088,08	10.880,80

				alcalinas tamanho AA (Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento). Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos. Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300ppm), e intensidade de pulso (bargraf). Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%. Deve permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal; possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e pacientes prematuros. Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 sensor de oximetria permanente infantil, 01 sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação. Certificação mínima IPX2 (resistência a água). Registro no MS/ANVISA.		
51	1	21	UNIDADE	POLTRONA HOSPITALAR - Poltrona reclinável hospitalar com amortecedor e gás movimentos independentes do encosto e apoio dos pés; estrutura em tubos de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso; Assento e encosto anatômico estofados em espuma D26R, revestidos em courvim permitindo fácil assepsia; pés com 4 rodízios giratórios, sendo 02 com freios na diagonal. Poltrona totalmente reclinável, permitindo várias posições através de dois pistões a gás, com retorno automático à posição inicial, movimentos independentes do apoio dos pés e encosto. Medidas aprox.: Posição normal: C 0,90m x L 0,75m x A 0,50m; posição reclinada: C 1,65m x L 0,75m. Capacidade: 150kg.	1.151,44	24.180,24
52	1	10	UNIDADE	HAMPER COM TAMPA E PEDAL. COMPOSIÇÃO; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX 304; SACO EM SARJA COM AMARRIL; TAMPA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL; 4 RODÍCIOS GIRATÓRIOS COM 0,50MM - Porta Hamper com tampa e pedal. Composição: Estrutura em tubos de aço inox 304; saco em sarja com amarril; tampa em aço inox com acionamento através de pedal; 4 rodízios giratórios com 0,50mm.	433,28	4.332,80
53	1	2	UNIDADE	SELADORA - Seladora automática contínua horizontal, desenvolvida com um sistema de esteira, Bivolt / 60Hz; Potência de Consumo: 600W; Tipo de Material: Aço Inox; Comp. da Barra de Selagem: sem limites Espessura da Selagem: 10 mm; Capacidade da Esteira: 5 kg; Larg. da Esteira: 160 mm Temperatura: 0~300°C; Peso: 25 kg; Dimensões da máquina: 850 x 420 x 360 mm. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.	3.472,12	6.944,24
54	1	9	UNIDADE	SELADORA - Seladora de pedal para papel grau cirúrgico. Barra quente, 25cm. Barra de selagem 250mm.com temporizador Potência 250W Tensão 110/220v - Bivolt Frequência 60Hz. Dimensões aprox.: 360 x 80 x 140mm. Peso aprox.: 8kg.	884,55	7.960,95
55	1	10	UNIDADE	SUORTE PARA SORO - Suporte para soro. Estrutura em tubo redondo com acabamento em epóxi; com 04 ganchos no topo; base termoplástica 5 pés com rodízios de 2"; suporte de soro com altura regulável de 1,80 a 2,3m aprox.	157,50	1.575,00
56	1	20	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL - Termômetro digital de ambiente. Fácil visualização com função °C/°F; faixa de utilização -50°C+70°C/°F; Registro de temperaturas máximas e mínimas; À prova d'água; Sensor em aço inoxidável; Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento.	69,38	1.387,60
57	1	50	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL - Termômetro Digital de testa. Touch free: sem contato com a pele; 3 em 1: medição da temperatura corpórea, Ambientes e Superfícies; Infravermelho: medição instantânea. Visor Color Glow: display muda de cor conforme a temperatura indicada. Alarme de febre. 30 memórias. Caso o aparelho ofertado necessitar de pilhas, o mesmo deverá ser entregue já com as pilhas necessárias para o seu funcionamento. Registro no MS/ANVISA.	72,86	3.643,00
58	1	3	UNIDADE	TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL MATERIAL: POLIPROPILENO - Trocador de fraldas retratil. Material em polipropileno; cor cinza; capacidade de suporte em até 22kg. Dimensões aprox.: 0,50m (altura) x	1.246,40	3.739,20

				0,90 (largura). Projeção da parede: 0,50m aberto e 0,10m fechada.		
59	1	2	UNIDADE	VENTILADOR PULMONAR - Ventilador pulmonar para sala de emergência - Adulto, pediátrico e Neonatal. Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110kg. Especificações técnicas mínimas: Modos de ventilação mínimos: Ventilação por volume controlado VCV (Assistido/Controlado, SIMV e Pressão de Suporte - PSV). Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido/Controlado, SIMV e Pressão de Suporte - PSV). Ventilação por pressão controlada PCV (Assistido/Controlado, SIMV e Pressão de Suporte - PSV). Ventilação por pressão regulada, com volume controlado - PR VC. Ventilação não invasiva - NIV CPAP. Alimentação elétrica/pneumática: Elétrica, bivolt de 110 a 240V, 50/60 HZ. Bateria de emergência recarregável, com autonomia mínima de 2 horas. Alimentação pneumática com pressão de entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de 250kPa até 600kPa (2,5 bar até 6 bar). Parâmetros - todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, com possibilidade de ajuste pelo operador: Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000ml. Frequência respiratória: 5 a 150rpm. Pressão controlada: 5 a 70cm H2O. Pressão de suporte: 5 a 60 com H2O. PEEP: 0 a 50 cm H2O. Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 21/min. Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -0,25 a -10 com H2O; FiO2: 21 a 100%. Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos. Pausa inspiratória manual (Inspiratory hold): no mínimo 15 segundos. Pausa expiratória manual (Expiratory hold): no mínimo 15 segundos. Backup de apnéia de 06 a 45 segundos. Ajuste direto de peso paciente/IBW entre 0,5 a 110kg, ao menos. Memória dos parâmetros ventilatórios ao desligar o equipamento ou em modo standby. Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada. Sensor de fluxo distal autoclavável para pacientes adultos. Monitoração mínima; tela colorida com mínimo 12", tochscreen. Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo. Loops pressão X volume e volume X fluxo. Apresentação de ao menos três curvas simultaneamente. Cálculo da P 1.01, RSBI, AutoPEEP. Volume corrente, volume mínimo; frequência respiratória; FiO2; resistência, complacência. Indicadores visuais: Equipamento ligado na rede elétrica. Bateria de emergência em uso. Alarme sonoro silenciado temporariamente. Alarmes audiovisuais mínimos: Apnéia; Alta pressão nas vias aéreas; Alta frequência; Alta pressão inspiratórias; Volume mínimo; Falta de alimentação elétrica; Baixa pressão/desconexão do sistema respiratório. Bateria de emergência com baixa carga. Acessórios: Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis. Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos. Umidificador aquecido/jarra térmica. Mangueiras e conexões para gases padrão ABNT. Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neuro/terra, padrão ABNT. Base móvel/pedestal com rodízios. Braço articulado. Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos. de operação em português. Normatização: Deverá ser apresentada certificado de registro e aprovação no Ministério da Saúde/ANVISA. Deverá ser apresentados os seguintes certificados de conformidade: IEC60601-1: Equipamento eletromédico: prescrição geral para segurança; IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico - parte 1: Regras gerais de segurança; IEC 60602-12: Requisitos específicos de segurança de ventiladores pulmonares - Ventiladores de cuidados críticos. Assistência Técnica do equipamento deverá ser nas cidades ou regiões de Curitiba ou Londrina, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Necessário realizar a instalação do equipamento no local, como também prover de treinamento para o seu correto manuseio. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO – AMPLA CONCORRENCIA	57.474,25	114.948,50
60	1	3	UNIDADE	CÂMARA CONSERVADORA PORTÁTIL. CAPACIDADE MÍN. 30L -	11.046,67	33.140,01

				Câmara de conservação portátil. Capacidade mínima de 30 litros. Gabinete externo em termoplástico, interno em aço inox, isentos de corrosão e de fácil assepsia. Possuindo dreno no gabinete interno de fácil limpeza, com temperatura interna homogênea, isolamento térmico em poliuretano injetado (livre de CFC), porta horizontal de alta resistência com isolamento térmico e de vedação. Incluso alça para transporte e 4 rodas para fácil locomoção. Possuir um cabo para ligação na tensão 110/220V. Acompanhado de bateria de autonomia mínima de 8 horas de funcionamento sem a necessidade de ligação a eletricidade. Dimensões aprox. A: 368 L: 671 P: 393. Faixa de temperatura +2°C à +8°C (Permitindo ajustes para outras temperaturas). Com Registro na ANVISA.		
--	--	--	--	--	--	--

					TOTAL	1.011.876,83
--	--	--	--	--	--------------	---------------------

- 2.1 A contratação será dividida em **itens**, conforme tabela constante acima.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 As especificações técnicas contidas nos itens relacionados a este Termo de Referência são consideradas mínimas/aproximadas, aceitáveis para a aprovação da proposta do proponente. Só será aceita proposta divergente com o especificado neste Termo de Referência dos itens apresentados, se as especificações propostas forem de melhor qualidade ou tecnologia superior.
- 2.4 Para os itens **5, 6, 20, 21, 22, 35, 46, 53 e 59**, deverão ser apresentados **DESCRIPTIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS** que deverão ser anexados via upload no sistema BLLCOMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços.
- 2.5 Para os itens **1, 4, 5, 6, 20, 22, 30, 32, 35, 37, 47, 48, 49, 50, 57 e 60**, deverão ser apresentadas **CERTIFICAÇÕES DOS PRODUTOS VENCEDORES JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA**, ou outros órgãos fiscalizadores no ato da apresentação da documentação de habilitação. Caso a proponente informe que não são necessárias certificações para o produto, deverá comprovar por documentos oficiais;
- 2.6 Para os itens **5, 6, 11, 22, 35, 46, 59**, o proponente deverá apresentar a rede de assistência técnica para o equipamento;
- 2.7 Para o item **30**, a CONTRATADA deverá realizar a instalação do objeto;
- 2.8 Para os itens **05, 11, 22, 35 e 59**, a CONTRATADA deverá prestar a instalação e treinamento para uso do equipamento.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$1.011.876,83 (um milhão, onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

4. DA ENTREGA:

- 4.1 A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.
- 4.2 A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.3 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 4.4 Após a solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Compras pelo setor competente, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 4.4.1 Quando a entrega dos volumes inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos conforme legislação vigente, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis;



- 4.4.2 O recebimento em definitivo, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicos, por servidores competentes e pelo Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.5 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.6 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.7 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);
- 4.8 O bem e/ou serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.9 **O bem adjudicado deverá ser entregue impreterivelmente: no Departamento Municipal de Patrimônio, localizado na Rua Diamantina, nº 505, Vila Ribeiro, fone (43) 3534-8700 – ramal 948, Santo Antônio da Platina; ou conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;**
- 4.10 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;
- 4.11 A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Entregar os itens sem nenhum tipo de marca de uso, como também a embalagem do mesmo não poderá estar com sinais de violação. Sendo assim, os itens propostos deverão ser novos;
 - 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Disponibilizar a instalação dos equipamentos conforme a necessidade da Contratada, bem como prover os treinamentos necessários para o uso dos equipamentos, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- 11) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 13) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09; e, nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
474	07.002	0010.0301.0428	2225	Equipamentos e material permanente	00518	34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.



- 8.2** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 8.2.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.3** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 8.4** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA

- 9.1** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado).
- 9.2** A garantia mínima contra defeitos de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 71/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 09:35:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6512402941216>
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO - (074.185.009-55) EM: 26/09/2023 09:35



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 71/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 254/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2.023
VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2.023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **a eventual aquisição de bens permanentes hospitalares destinados às unidades de saúde do município, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 71/2023, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 71/2023, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
474	07.002	0010.0301.0428	2225	Equipamentos e material permanente	00518	3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____/____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 09:35:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pe512402941216.
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO - (074.185.009-55) EM: 26/09/2023 09:35



- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 71/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 71/2023.
- 6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8700, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
- a) Número do Pregão;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.
- 8.2.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- 8.2.4.2.** Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** desta Ata de Registro de Preços.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



- a) Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES



- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 71/2023.
- 16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 09:35:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6512402941216>
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO - (074.185.009-55) EM: 26/09/2023 09:35

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RGº _____
CPF nº _____

